

LEI MUNICIPAL Nº 6.516, de 01º de dezembro de 2014.

Estima as receitas e fixa as despesas do município de Criciúma para o exercício de 2015 da seguinte forma: Prefeitura Municipal de Criciúma, Câmara Municipal de Criciúma, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saneamento Básico, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Incentivo Cultural, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Cultural de Criciúma, Fundação do Meio Ambiente de Criciúma, Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos, Hospital Materno-Infantil Santa Catarina e Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Criciúma – ASTC.

Art.1º O Orçamento Consolidado do Município de Criciúma, para o exercício financeiro do ano 2015, estima a receita em R\$ 940.000.000,00 (novecentos e quarenta milhões de reais) e fixa a despesa em R\$ 940.000.000,00 (novecentos e quarenta milhões de reais), da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 647.250.000,00 (seiscentos e quarenta e sete milhões, duzentos e cinquenta mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 292.750.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais);

1 - Receitas Correntes	808.760.600,00
2 - Receitas de Capital	115.694.400,00
7 – Receitas Correntes-Intra-Orçamentárias	15.545.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO	940.000.000,00

3 - Despesas Correntes	693.845.600,00
4 - Despesas de Capital	243.674.400,00
7 – Reserva do RPPS	2.380.000,00
9 - Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	940.000.000,00

Art.2º O orçamento anual da Prefeitura Municipal de Criciúma, para o exercício financeiro de 2015 estima a receita orçamentária em R\$ 702.296.000,00 (setecentos e dois milhões, duzentos e noventa e seis mil reais) e transferências financeiras da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes de Criciúma - ASTC no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e fixa a despesa orçamentária em R\$ 581.070.000,00 (quinhentos e oitenta e um milhões e setenta mil reais), com transferências financeiras para: Fundos, Fundações, Autarquias e Poder Legislativo Municipal no montante de R\$ 125.226.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil reais), da seguinte forma:

I - Despesas Orçamentárias: R\$ 581.070.000,00 (quinhentos e oitenta e um milhões e setenta mil reais);

II - Despesas de Transferências Financeiras/Extra Contábil: R\$ 125.226.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil reais).

Art.3º As Receitas referidas no artigo anterior, serão realizadas mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1 - Receitas Correntes	608.840.600,00
Receita Tributária	178.238.000,00
Receita de Contribuições	11.505.000,00
Receita Patrimonial	5.962.000,00
Receitas de Serviços	3.720.000,00
Transferências Correntes	357.916.800,00
Outras Receitas Correntes	51.498.800,00
2 - Receitas de Capital	93.455.400,00
Operações de Crédito	36.350.000,00
Alienação de Bens	11.150.000,00
Transferências de Capital	45.955.400,00
3 - Receita de Transf. Fin. ASTC	4.000.000,00
3 - Total Geral	706.296.000,00

Art.4º As despesas referidas no artigo 2º, serão realizadas segundo a apresentação dos anexos previstos na Lei 4.320/64 e suas alterações, que são parte integrante desta Lei, por Órgãos, Funções, Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades e Elementos de Despesa, distribuídos da seguinte maneira:

Especificação	Valor em R\$
I - Despesas Por Órgãos	
01 - Gabinete do Prefeito	10.465.000,00
02 - Gabinete do Vice-Prefeito	350.000,00
03 - Procuradoria Geral do Município	5.920.000,00
04 - Secretaria Mun. de Administração	38.750.000,00
05 - Secretaria Mun. da Fazenda	56.950.000,00
04 - Secretaria Mun. de Educação	247.590.000,00
05 - Secretaria Mun. de Infraestrutura	216.845.000,00
07 - Secretaria Mun. de Planej. e Desenv. Econômico	4.100.000,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total Orçamentário	581.070.000,00
Transferências Financeiras/ Extra-Orçamentário	125.226.000,00
Total Geral	706.296.000,00

Especificação	Valor em R\$
II - Despesas Por Funções	
02 - Judiciária	1.120.000,00
04 - Administração	140.671.000,00
06 - Segurança Pública	7.120.000,00
08 - Assistência Social	5.500.000,00
12 - Educação	245.590.000,00
14 - Direitos da Cidadania	4.000.000,00
17 - Saneamento	37.049.000,00
18 - Gestão Ambiental	15.350.000,00
20 - Agricultura	5.500.000,00

22 - Indústria	210.000,00
26 - Transporte	64.200.000,00
27 - Desporto e Lazer	15.160.000,00
28 - Encargos Especiais	39.500.000,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total Orçamentário	581.070.000,00
Total das Transf. Financeiras/Extra-Contábil	125.226.000,00
Total Geral	706.296.000,00

Especificação	Valor em R\$
III - Despesas Por Categorias Econômicas	
DESPEAS CORRENTES	382.420.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	145.230.000,00
Juros e Encargos da Dívida	8.000.000,00
Outras Despesas Correntes	229.190.600,00
DESPEAS DE CAPITAL	198.549.400,00
Investimentos	191.549.400,00
Amortização da Dívida	7.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total Orçamentário	581.070.000,00
Transf. Financeiras / Extra-Orçamentário	125.226.000,00
Total Geral	706.296.000,00

Art.5º O orçamento do Poder Legislativo Municipal de Criciúma, para o exercício financeiro de 2015, estima o recebimento de Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), e fixa a despesa orçamentária R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais).

§ 1º As receitas a que se refere este artigo, serão provenientes de transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal de Criciúma, de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita	Valor em R\$
Transf. Financeiras / Extra-Orçamentário	21.000.000,00
Total Geral	21.000.000,00

§ 2º As despesas a que se refere este artigo serão fixadas segundo a discriminação dos anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

Especificação	Valor em R\$
I - Despesa Por Função de Governo	
01 – Legislativa	21.000.000,00
Total Orçamentário	21.000.000,00
Total Geral	21.000.000,00

Especificação	Valor em R\$
II- Despesas por Categoria Econômica	
DESPEAS CORRENTES	14.500.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.850.000,00
Outras Despesas Correntes	3.650.000,00
DESPEAS DE CAPITAL	6.500.000,00

Investimentos	6.500.000,00
Total Geral	21.000.000,00

Art.6º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Criciúma, para o exercício financeiro de 2015 estima a receita em R\$ 167.188.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, cento e oitenta e oito mil reais), e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 74.562.000,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 241.750.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

§ 1º As receitas do orçamento da Seguridade Social a que se refere este artigo, serão provenientes de suas receitas próprias advindas do Estado e da União, com Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma, de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita	Valor em R\$
1 - Receitas Correntes	149.593.000,00
Receita Patrimonial	520.000,00
Transferências Correntes	149.052.000,00
Outras Receitas Correntes	21.000,00
2 - Receitas de Capital	17.595.000,00
Operações de Crédito	10.500.000,00
Transferência de Capital	7.095.000,00
Total Orçamentário	167.188.000,00
3 - Transf.Financ./ Extra-Orçamentário	74.562.000,00
4 - Total Geral	241.750.000,00

§ 2º As despesas do orçamento da Seguridade Social a que se refere este artigo, serão fixadas segundo discriminação dos anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas será destacada por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

Especificação	Valor em R\$
I - Despesas Por Função de Governo	
10 – Saúde	241.750.000,00
Total Geral	241.750.000,00

Especificação	Valor em R\$
II - Despesa por Categoria Econômica	
DESPESAS CORRENTES	217.700.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	78.210.000,00
Outras Despesas Correntes	139.490.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.050.000,00
Investimentos	24.050.000,00
Total Geral	241.750.000,00

Art.7º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita em R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

§ 2º As despesas a que se refere este artigo serão fixadas segundo a discriminação dos anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

Especificação	Valor em R\$
I- Despesa Por Função de Governo	
08 - Assistência Social	19.000.000,00
Total	19.000.000,00

Especificação	Valor em R\$
II - Despesa por Categoria Econômica	
DESPESAS CORRENTES	15.730.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.850.000,00
Outras Despesas Correntes	8.880.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.270.000,00
Investimentos	3.270.000,00
Total	19.000.000,00

Art.9º O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico, para o exercício financeiro de 2015, estima a receita em R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais) e Receita de Transferência Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e fixa a despesa em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 1º As receitas a que se refere este artigo serão provenientes de suas receitas próprias, com Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita	Valor em R\$
1 - Receitas Correntes	1.330.000,00
Receita Patrimonial	310.000,00
Transferências Correntes	1.020.000,00
2 - Receitas de Capital	630.000,00
Transferências de Capital	630.000,00
3 - Transf. Financeiras / Extra-Orçamentário	40.000,00
4 - Total Geral	2.000.000,00

§ 2º As despesas a que se refere este artigo serão fixadas segundo a discriminação dos anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

Especificação	Valor em R\$
I- Despesa Por Função de Governo	
04 – Administração	140.000,00
17 – Saneamento	1.860.000,00
Total	2.000.000,00

Especificação	Valor em R\$
II - Despesa por Categoria Econômica	

DESPESAS CORRENTES	1.445.000,00
Outras Despesas Correntes	1.445.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	555.000,00
Investimentos	555.000,00
Total	2.000.000,00

Art.10. O orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para o exercício financeiro de 2015, estima a receita em R\$ 2.605.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinco mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais) e fixa a despesa em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

§ 1º As receitas a que se refere este artigo serão provenientes de suas receitas próprias, com Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma de acordo com a seguinte composição:

	Valor em R\$
1 - Receitas Correntes	1.020.000,00
Transferências Correntes	1.015.000,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
2 - Receitas de Capital	1.585.000,00
Transferências de Capital	1.585.000,00
Total Orçamentário	2.605.000,00
3 - Transf. Financeiras / Extra-Orçamentário	1.395.000,00
4 - Total Geral	4.000.000,00

§ 2º As despesas a que se refere este artigo serão fixadas segundo a discriminação dos anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

	Valor em R\$
I- Despesa Por Função de Governo	
16 – Habitação	4.000.000,00
Total	4.000.000,00

	Valor em R\$
II - Despesa por Categoria Econômica	
DESPESAS CORRENTES	2.470.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	500.000,00
Outras Despesas Correntes	1.970.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.530.000,00
Investimento	1.530.000,00
Total	4.000.000,00

Art.11. O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, para o exercício financeiro de 2015, estima a receita em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e fixa a despesa em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e transferência financeira para a Fundação Municipal do Meio Ambiente no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º As receitas a que se refere este artigo serão provenientes de suas receitas próprias, com Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita	Valor em R\$
1 - Receitas Correntes	40.000,00
Transferências Correntes	40.000,00
2 - Receitas de Capital	560.000,00
Transferência de Capital	560.000,00
Total Orçamentário	600.000,00
3 - Total Geral	600.000,00

§ 2º As despesas a que se refere este artigo serão fixadas segundo a discriminação dos anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

Especificação	Valor em R\$
I- Despesa Por Função de Governo	
18 – Gestão Ambiental	500.000,00
Transf. Financeira / Extra Orçamentário	100.000,00
Total	600.000,00

Especificação	Valor em R\$
II - Despesa por Categoria Econômica	
DESPESAS CORRENTES	250.000,00
Outras Despesas Correntes	250.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00
Investimentos	250.000,00
Transf. Financeira / Extra Orçamentário	100.000,00
Total	600.000,00

Art.12. O orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma, para o exercício financeiro de 2015, estima a receita em R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 3.530.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta mil reais) e fixa a despesa em R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

§ 1º As Receitas a que se refere este artigo serão provenientes de suas receitas próprias, com Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita	Valor em R\$
1 - Receitas Correntes	25.000,00
Receita Patrimonial	5.000,00
Transf. Correntes	20.000,00
2 - Receitas de Capital	345.000,00
Transferência de Capital	345.000,00
Total Orçamentário	370.000,00
3 - Transf. Financeiras / Extra-Orçamentário	3.530.000,00
4 - Total Geral	3.900.000,00

§ 2º As despesas a que se refere este artigo serão fixadas segundo a discriminação dos anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

Especificação	Valor em R\$
I- Despesa Por Função de Governo	
27 - Desporto e Lazer	3.900.000,00
Total	3.900.000,00

Especificação	Valor em R\$
II - Despesa por Categoria Econômica	
DESPESAS CORRENTES	3.540.000,00
Outras Despesas Correntes	3.540.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	360.000,00
Investimentos	360.000,00
Total	3.900.000,00

Art.13. O orçamento da Fundação Cultural de Criciúma, para o exercício financeiro de 2015, estima a receita em R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 4.355.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em R\$ 5.510.000,00 (cinco milhões, quinhentos e dez mil reais).

§ 1º As receitas a que se refere este artigo serão provenientes de suas receitas próprias, com Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita	Valor em R\$
1- Receitas Correntes	470.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Transferências Correntes	460.000,00
2 - Receitas de Capital	685.000,00
Transferências de Capital	685.000,00
3 - Transf. Financeiras / Extra-Orçamentário	4.355.000,00
4 - Total Geral	5.510.000,00

§ 2º As despesas a que se refere este artigo serão fixadas segundo a discriminação dos anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

Especificação	Valor em R\$
I - Despesa Por Função de Governo	
13 - Cultura	5.510.000,00
Total	5.510.000,00
Especificação	Valor em R\$
II - Despesa por Categoria Econômica	
DESPESAS CORRENTES	4.410.000,00
Outras Despesas Correntes	4.410.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.100.000,00
Investimentos	1.100.000,00
Total	5.510.000,00

Art.14. O orçamento da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma, para o exercício financeiro de 2015, estima a receita em R\$ 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante

de R\$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais) e do Fundo Municipal do Meio Ambiente no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 3.690.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa mil reais).

§ 1º As receitas a que se refere este artigo serão provenientes de suas receitas próprias, com Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita	Valor em R\$
1 - Receitas Correntes	1.280.000,00
Receita Tributária	725.000,00
Receita Patrimonial	5.000,00
Transferências Correntes	535.000,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00
2 - Receitas de Capital	710.000,00
Transferências de Capital	710.000,00
Total Orçamentário	1.990.000,00
3 - Transf. Financeiras / Extra-Orçamentário	1.700.000,00
4 - Total Geral	3.690.000,00

§ 2º As despesas a que se refere este artigo serão fixadas segundo a discriminação dos anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

Especificação	Valor em R\$
I - Despesa Por Função de Governo	
18 – Gestão Ambiental	3.690.000,00
Total Geral	3.690.000,00

Especificação	Valor em R\$
II - Despesa por Categoria Econômica	
DESPESAS CORRENTES	2.785.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.600.000,00
Outras Despesas Correntes	1.185.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	905.000,00
Investimentos	905.000,00
Total Geral	3.690.000,00

Art.15. O orçamento do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos, para o exercício financeiro de 2015, estima a receita em R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) e fixa a despesa em R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).

§ 1º As receitas a que se refere este artigo serão provenientes de suas receitas próprias, de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita	Valor em R\$
Receitas Correntes	32.000.000,00
Receitas de Contribuições	22.061.500,00
Receita Patrimonial	8.960.000,00
Outras Receitas Correntes	978.500,00
Total Geral	32.000.000,00

§ 2º As despesas a que se refere este artigo serão fixadas segundo a discriminação dos anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

Especificação	Valor em R\$
I - Despesa Por Função de Governo	
09 - Previdência Social	32.000.000,00
Total	32.000.000,00

Especificação	Valor em R\$
II- Despesas por Categoria Econômica	
DESPESAS CORRENTES	27.520.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.870.000,00
Outras Despesas Correntes	650.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.100.000,00
Investimentos	1.900.000,00
Inversões Financeiras	200.000,00
RESERVA DO RPPS	2.380.000,00
Total	32.000.000,00

Art.16. O orçamento do Hospital Materno-Infantil Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2015, estima a receita em R\$ 3.000,00 (três mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º As receitas a que se refere este artigo serão provenientes de suas receitas próprias, de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita	Valor em R\$
Receitas Corrente	3.000,00
Receita Patrimonial	3.000,00
Transf. Financeiras / Extra-Orçamentário	47.000,00
Total Geral	50.000,00

§ 2º As despesas a que se refere este artigo serão fixadas segundo a discriminação dos anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

Especificação	Valor em R\$
I - Despesa Por Função de Governo	
10 - Saúde	50.000,00
Total	50.000,00

Especificação	Valor em R\$
---------------	--------------

II- Despesas por Categoria Econômica

DESPESAS CORRENTES	50.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00
Outras Despesas Correntes	47.000,00
Total	50.000,00

Art.17. O orçamento do Fundo Municipal de Incentivo Cultural, para o exercício financeiro de 2015, estima a receita em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

§ 1º As receitas a que se refere este artigo serão provenientes de suas receitas próprias, de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receitas	Valor em R\$
Receitas Correntes	50.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Transferências Correntes	40.000,00
Receitas de Capital	50.000,00
Transf. de Capital	50.000,00
Transf. Financeiras / Extra-Orçamentário	160.000,00
Total Geral	260.000,00

§ 2º As despesas a que se refere este artigo serão fixadas segundo a discriminação dos anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

Especificação	Valor em R\$
I - Despesa Por Função de Governo	
13 - Cultura	260.000,00
Total	260.000,00

Especificação	Valor em R\$
II- Despesas por Categoria Econômica	
DESPESAS CORRENTES	235.000,00
Outras Despesas Correntes	235.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
Investimentos	25.000,00
Total	260.000,00

Art.18. O orçamento da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Criciúma - ASTC, para o exercício financeiro de 2015, estima a receita em R\$ 20.293.000,00 (vinte milhões, duzentos e noventa e três mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 8.557.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 24.850.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) e despesas de transferências financeiras para a Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

§ 1º As receitas a que se refere este artigo serão provenientes de suas receitas próprias, de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita	Valor em R\$
Receitas Correntes	20.234.000,00
Receita Tributaria	4.500.000,00
Receita Patrimonial	1.145.000,00
Outras Receitas Correntes	14.589.000,00
Receitas de Capital	59.000,00
Alienação de Bens	12.000,00
Transferências de Capital	47.000,00
Transf. Financeiras / Extra-Orçamentário	8.557.000,00
Total Geral	28.850.000,00

§ 2º As despesas a que se refere este artigo serão fixadas segundo a discriminação dos anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Subfunção e Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas e serão destacados por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

Especificação	Valor em R\$
I - Despesa Por Função de Governo	
03 – Essencial a Justiça	223.000,00
04 – Administração	6.268.000,00
06 – Segurança Publica	13.273.000,00
26 – Transporte	5.086.000,00
Transf. Financeiras / Extra-Orçamentário	4.000.000,00
Total	28.850.000,00

Especificação	Valor em R\$
II- Despesas por Categoria Econômica	
DESPESAS CORRENTES	20.440.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.894.000,00
Outras Despesas Correntes	9.546.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.410.000,00
Investimentos	4.410.000,00
Transf. Financeiras / Extra-Orçamentário	4.000.000,00
Total	28.850.000,00

Art.19. Para efeito de entendimento do artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentária, na abertura de créditos adicionais o elemento de despesa será considerado a nível de modalidade.

Art.20. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a reabrir os créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal:

II - a realizar em qualquer mês do exercício obedecendo as legislações pertinentes, operações de crédito por antecipação da receita, para atender possíveis insuficiências de caixa, até o limite estabelecido na Legislação Federal;

III - a assinar convênios com os Governos: Federal, Estaduais e Municipais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não;

IV - a utilizar recursos oriundos de convênios e operações de créditos que não foram previstos no orçamento, ou o seu excesso, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, de projetos, atividades ou operações;

V - a considerar os recursos vinculados ou não, bem como os seus superávits financeiros do balanço patrimonial do exercício anterior, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

VI - para a realização e execução do inciso anterior, o Poder Executivo deverá comprovar, que com estas alterações orçamentárias, não afetará as metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentária, bem como, não haverá desequilíbrio nas contas públicas do município;

VII - a utilizar os recursos oriundos do excesso de arrecadação, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

VIII - a realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei;

IX - através de ato próprio, a alterar fonte de recurso de dotação orçamentária.

Art.21. Caso não seja suficiente a utilização dos recursos dispostos nos incisos IV, V, VI e VII, do artigo anterior, o município encaminhará Projeto de Lei ao legislativo, solicitando anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art.22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício financeiro do ano 2015.

Art.23. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 01 de dezembro de 2014.

MÁRCIO BÚRIGO
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária Municipal de Administração